

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 2025.026-00-CRBM-4

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de equipamentos, bem como serviços especializados de Backup de Dados, com prestação de serviços de assistência, a partir da locação de equipamentos novos, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital nº 06/2025 formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO:

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício e seus anexos, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 21/10/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado PNCP, ID 34639419000100-1-000026/2025, e no próprio site oficial da organizadora do certame.

2.2. O solicitante encaminhou e-mail datado de 13/10/2025, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTAS:

“1. No termo de referência, menciona apenas 01 item que diz respeito à locação de impressora/multifuncional, especificando 04 unidades a serem locadas, bem como na relação de itens consta apenas 01 item (Item 01) detalhando aluguel de impressora/multifuncional.

Porém, no anexo VI - DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES, contém especificações de 2 tipos de impressora/multifuncionais, sendo eles: 1.5.1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO/BRANCO / 1.5.2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Desta forma, o edital e seus anexos não mencionam o quantitativo a ser considerado de cada modelo. Assim, poderiam compartilhar qual o quantitativo de impressoras de cada modelo que compõem as 04 unidades licitadas? Quantas se referem ao item 1.5.1 e quantas se referem ao item 1.5.2?

2. Ainda em relação às multifuncionais, o edital não cita claramente qual o quantitativo de páginas deve-se considerar por impressora para composição de custos, tanto impressões coloridas quanto em impressões monocromáticas. Desta forma, qual o quantitativo deve se considerar para cada equipamento?

3. Levando em consideração a resposta à pergunta anterior, como serão consideradas as cobranças das páginas excedentes, ou seja, que eventualmente excedam o volume de páginas estipulado por máquina

(franquia)? Entendemos que deveria ser o valor de locação do equipamento, dividido pelo volume de páginas a serem consideradas por equipamento.

Por exemplo, digamos que devam ser consideradas 5000 páginas por equipamento, e que a empresa vencedora vença com o valor mensal de R\$ 500,00 de locação por máquina. Desta forma o valor por página excedente seria o resulta da divisão ($500/5000 = 0,10$) ou seja, R\$ 0,10 (dez centavos) por página que exceder a esta “franquia”.

Está correto nosso entendimento?

4. Quanto ao fornecimento de suprimentos para o funcionamento das multifuncionais, entendemos que devam ser incluídos suprimentos como toners, cilindros, tintas e peças de manutenção no decorrer do contrato, com EXCEÇÃO do papel.

Nosso entendimento está correto?”

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RESPOSTAS: De fato, foi observada a necessidade de esclarecimentos acerca do Item 01 da tabela que consta no Termo de Referência acerca da locação de impressora/multifuncional, os quais são:

1. Em atenção ao questionamento 1, o quantitativo de cada tipo de impressora é:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO/BRANCO: 03 (três) unidades;

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: 01 (uma) unidade.

Adicionalmente, informa-se que o Termo de Referência e o Anexo VI – Detalhamento de Equipamentos e Especificações serão alterados para incluírem o detalhamento.

2. Em atenção ao questionamento 2, pode-se considerar o quantitativo de 3.500 (três mil e quinhentas) páginas impressas mensais por equipamento. Adicionalmente, informa-se que o Anexo VI – Detalhamento de Equipamentos e Especificações será alterado para incluir o detalhamento.

3. Em atenção ao questionamento 3, sim, o entendimento está correto. Adicionalmente, informa-se que o Anexo VI – Detalhamento de Equipamentos e Especificações será alterado para incluir o detalhamento.

4. Em atenção ao questionamento 4, sim, o entendimento está correto. O fornecimento de suprimentos para o funcionamento das multifuncionais devem estar incluídos suprimentos como toners, cilindros, tintas e peças de manutenção no decorrer do contrato, com exceção do papel. Adicionalmente, informa-se que o Anexo VI – Detalhamento de Equipamentos e Especificações será alterado para incluir o detalhamento.

ISTO POSTO, e considerando terem sido saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal desta Autarquia e no Compras.gov, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

CAIO JALES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do CRBM-4